



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-1283 - www.cade.gov.br

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA CADA CARGO DO GRUPO-DAS E FCPE, DE NÍVEIS 5 E 6, ALOCADOS NA ESTRUTURA REGIMENTAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE)

DO CARGO	
Nome do cargo	Diretor de Administração e Planejamento
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	Diretoria de Administração e Planejamento
Requisitos Legais	Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017 Decreto 9.727, de 15 de março de 2019 Resolução nº 22, de 19 de junho de 2019
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- assessorar os órgãos do Cade nos assuntos relacionados ao planejamento estratégico, à gestão de projetos especiais e ao monitoramento de programas governamentais sob responsabilidade do Cade;- planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, de Serviços Gerais, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal e de Gestão de Documentos de Arquivo, no âmbito do Cade;- articular-se com os órgãos centrais dos sistemas federais, além de informar e orientar as unidades do Cade quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;- instaurar a tomada de contas dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao erário;



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-1283 - www.cade.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- promover, articular e orientar as ações relacionadas à produção de conhecimento e à gestão de informações sobre as atividades de planejamento e de administração, no âmbito do Cade;- coordenar a elaboração de relatórios de atividades, inclusive o relatório anual de gestão.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Supervisão e coordenação de equipe contendo: 4 Coordenações-Gerais (DAS 101.4) 2 Coordenações (DAS 101.3) 2 Divisões (DAS 101.2) 14 Serviços (DAS 101.1)
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	Possuir formação superior e atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: <ul style="list-style-type: none">- Experiência profissional de, no mínimo, 5 anos em atividades correlatas à Gestão Pública e/ou Defesa da Concorrência;- Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 4 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo, por no mínimo três anos; ou- Possuir mestrado ou doutorado em Administração, Gestão Pública, Direito ou áreas afins.
Competências	<ul style="list-style-type: none">- Inspirar pessoas- Orientação por resultados- Construção, gerenciamento e desenvolvimento de equipes.- Processo decisório- Delegação- Autocrítica- Inovação



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-1283 - www.cade.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Condução de Mudanças- Negociação- Relacionamento interpessoal- Comunicação eficaz- Articulação- Empatia- Devolutiva (feedback)- Autocontrole- Gestão de conflitos- Representação Institucional
Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Desejável amplo conhecimento da Administração Pública e perfil multidisciplinar, com expertise em diretrizes e programas governamentais, planos plurianuais, legislação aplicada ao setor público, código de ética, gestão pública, articulação institucional, governança e <i>compliance</i>;- Idoneidade moral e reputação ilibada;- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso <u>I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>